



SÃO FRANCISCO DO SUL

DECRETO Nº 2.832, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

INSTITUI O NÚCLEO GESTOR PARA O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO NA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), e Decreto Municipal nº 2.664, de 8 de agosto de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no art. 182, da Constituição Federal, que estabelece que a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) no §3º do art. 40 determina a revisão do Plano Diretor, pelo menos, a cada 10 anos, e que no §4º do mesmo artigo garante a participação popular, a publicidade e transparência no processo de elaboração do Plano Diretor;

CONSIDERANDO a Resolução nº 25, de 18 de março de 2005 do Conselho das Cidades, que no § 1º do art. 3º recomenda que a coordenação do processo participativo de revisão do Plano Diretor deve ser compartilhada entre o poder público e a sociedade civil, em todas as etapas do processo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.664, de 8 de agosto de 2017 que Institui o processo participativo de revisão do plano diretor do município de São Francisco do Sul, notadamente o art. 8º que versa sobre a composição do Núcleo Gestor que se dará, a partir de um levantamento cadastral das entidades da sociedade civil do município e deverá resultar na formação de um colegiado que expresse a pluralidade de atores públicos e privados do município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Edital de convocação das Organizações da Sociedade Civil e Conselhos Profissionais para a composição do Núcleo Gestor;

CONSIDERANDO a homologação do credenciamento das Organizações da sociedade e Conselhos Profissionais na reunião pública que ocorreu no dia 04 de abril de 2018 no Cine Teatro X de Novembro;

CONSIDERANDO as vagas correspondentes aos atores públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Gestor do processo de participação na revisão do Plano Diretor do município de São Francisco do Sul que tem objetivos e competências previstas nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 2.664, de 8 de agosto de 2017.

2



SÃO FRANCISCO DO SUL

DECRETO Nº 2.832, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Art. 2º Integram o Núcleo Gestor:

I - Na condição de representantes do Poder Público Municipal:

a) Gabinete do Prefeito, responsável pela coordenação dos trabalhos:

1. Titular: Angelo Pereira Costa - Coordenador
2. Suplente: Lucas Carvalhal Furtado.

b) Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas:

1. Titular: Maria Lúcia Fernandes;
2. Suplente: Giulliana Capaldo;

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração:

1. Titular: Aline Caldeira Gomes;
2. Suplente: Christoffer Pacheco de Moraes;

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

1. Titular: Gabriel Daniel Conorath;
2. Suplente: Helena Pures Roldão;

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável:

1. Titular: Cristiane Fernandes de Macedo Gomes;
2. Suplente: Horácio Henrique de Oliveira Schwochow;

f) Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN:

1. Titular: Jackson Portella de Lima;
2. Suplente: Jonicir Max Scharmitzel;

g) Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania:

1. Titular: Luiz Arnaldo Martins;
2. Suplente: Maira Cristiane Madureira Pires;

II - Na condição de representante do Poder Público Estadual:

a) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI:

1. Titular: Edir José Tedesco;
2. Suplente: Cláudio Sergio de Souza;

b) SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A:

1. Titular: Oscar Schmidt Neto;
2. Suplente: Alessandra Klug Garcia;

c) Fundação do Meio Ambiente - FATMA:

1. Titular: Eduardo Andrews;
2. Suplente: Sem indicação;



SÃO FRANCISCO DO SUL

DECRETO Nº 2.832, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

d) Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A:

1. Titular: Diogo Fernando Nunes;
2. Suplente: Sem indicação;

III - Na condição de representante do Poder Público Federal:

a) - IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional

1. Titular: Ricardo Ambus;
2. Suplente: Yuri Batalha;

IV - Na condição de representantes das Organizações da Sociedade Civil e de Conselhos Profissionais:

a) - Movimentos sociais populares:

1. Associação dos Moradores da Rua Walter Rhinow:

- 1.1. Titular: Marcos José da Silva;
- 1.2. Suplente: Júlia Aparecida da Silva;

2. Associação dos Moradores do Bairro Rocio Pequeno:

- 2.1. Titular: Luciane Garcez;
- 2.2. Suplente: Máguida Lessa Rodrigues;

3. Associação de Moradores Amigos da Reta:

- 3.1. Titular: Miguel Angel Alvarenga Baran;
- 3.2. Suplente: Jonatas P. Persuhn;

4. ACEA – Associação Comunitária Enseada do Acarai:

- 4.1. Titular: Ceila Marize Menezes de Menezes;
- 4.2. Suplente: Marcelo de Jesus Miranda;

5. Lions Clube de SFS:

- 5.1. Titular: Clovis Corrêa Schwarz;
- 5.2. Suplente: Mario Lemos Rodrigues;

6. Associação dos Moradores e Veranistas do Balneário Praia Grande do Ervino –
APROMOVER:

- 6.1. Titular: Rúbia Mara Silvano;
- 6.2. Suplente: Nelson Gustavo de Rezendes;

b. Classe Empresarial:

1. Câmara de Dirigentes Lojistas de São Francisco do Sul:

- 1.1. Titular: Henrique Tascheck Silva;
- 1.2. Suplente: Sandro Maier Cardoso;

2



SÃO FRANCISCO DO SUL

DECRETO Nº 2.832, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

2. Associação Empresarial de São Francisco do Sul – ACISFS:

2.1. Titular: Osni dos Passos Junior;

2.2. Suplente: Francisco Antonio Ramos;

c) Entidades Acadêmicas e das Entidades Profissionais:

1. União Francisquense de Engenheiros e Arquitetos de SFS – UFEA:

1.1. Titular: Charles D'Aquino Fonseca;

1.2. Suplente: Raphael Paiva Urresta;

2. Fundação Educacional Região de Joinville – FURJ:

2.1. Titular: Cláudio Tadeu Novaes de Almeida;

2.2. Suplente: Cláudio Rudolfo Tureck;

d) Desenvolvimento Urbano:

1. Associação Movimento Ecológico Carijós:

1.1. Titular: Sylvia Regina de Almeida Borges;

1.2. Suplente: Renan Paitach;

2. Associação Rede ao Mar:

2.1. Titular: Marli Terezinha Varela Mette;

2.2. Suplente: Marcia Alves Walter;

3. Colônia de Pesca Z2:

3.1. Titular: Michele Pinheiro Hilgenberg;

3.2. Suplente: Antônio Pedro de Oliveira;

4. Associação de Serviços Sociais Voluntários de São Francisco do Sul:

4.1. Titular: Sergio Roberto Ferreira;

4.2. Suplente: Fellipe Giuseppe Possamai de Carlucci;

5. Instituto Professora Maria Júlia Ramos:

5.1. Titular: Mario Cesar Gomes;

5.2. Suplente: Marlon Cesar Gomes;

e) Conselhos Profissionais:

1. Ordem dos Advogados do Brasil:

1.1. Titular: Paulo Henrique Hostin Silva;

1.2. Suplente: Renata Lima de Castilho;

2. Conselho de Arquitetura e Urbanismo:

2.1. Titular: Norberto Sganzerla;

2.2. Suplente: Anne Elise Rosa Soto;

2



SÃO FRANCISCO DO SUL

DECRETO Nº 2.832, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

3. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

3.1. Titular: Nelson Luiz Torres de Oliveira;

3.2. Suplente: Rafael Loydi Silveira.

Art. 3º Os membros do Núcleo Gestor não farão jus a pagamento pelo desempenho das atividades inerentes ao Núcleo, não gerando quaisquer ônus adicionais ao Município por serem consideradas de interesse público relevante.

Art. 4º O mandato dos membros do Núcleo Gestor durará até a aprovação da Lei de Revisão do plano diretor participativo do Município de São Francisco do Sul.

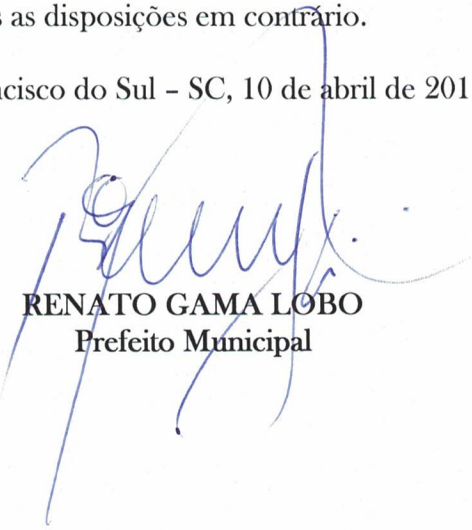
Art. 5º O Núcleo Gestor poderá solicitar a cooperação de outras unidades setoriais para a execução de suas atividades.

Art. 6º O Núcleo Gestor deverá aprovar o Regimento Interno, observadas as disposições do Decreto Municipal n. 2664, de 08 de agosto de 2017 e do presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 10 de abril de 2018.


RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em 11 / 04 / 2018. Edição DOM nº 2499.